



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.818

DE, 15 DE DEZEMBRO DE 1994.

QUE ALTERA A TABELA CONSTANTE NO ART. 268 DA LEI Nº 1.699, DE 30/09/93 - (CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ), ALTE RADA PELA LEI Nº 1.728, DE 23/12/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUIN-  
TE LEI:

ART. 1º - A TABELA CONSTANTE NO ART. 268, DA LEI Nº 1.699, DE 30/09/93, ALTERA-  
DA PELA LEI Nº 1.728, DE 23/12/93, PASSA A VIGORAR DA SEGUINTE FORMA:

1 - CEMITÉRIO

- A) INUMAÇÃO EM SEPULTURA RASA:
- DE INDIGENTE .....ISENTO
  - DE 0 À 10 ANOS, POR TRÊS ANOS.....25% DA UFIMI
  - DE 10 ANOS EM DIANTE, POR CINCO ANOS.....50% DA UFIMI
- B) INUMAÇÃO EM CARNEIROS:
- ATÉ 10 ANOS, POR TRÊS ANOS.....01 UFIMI
  - DE 10 ANOS EM DIANTE, POR TRÊS ANOS.....1,5 UFIMI
- C) INUMAÇÃO EM SEPULTURA PERPÉTUA:
- ATÉ 10 ANOS.....0,50 UFIMI
  - DE 10 ANOS EM DIANTE.....01 UFIMI
- D) UTILIZAÇÃO DE GAVETAS: (ALUGUEL)
- POR TRÊS ANOS.....08 UFIMI's
- E) EXUMAÇÃO EM SEPULTURAS
- ATÉ 10 ANOS .....03 UFIMI's
  - DE 10 ANOS EM DIANTE .....05 UFIMI's



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

- F) ABERTURA E FECHAMENTO DE SEPULTURAS PERPÉTUAS PARA SEPULTAMENTOS OU REPAROS .....02 UFIMI's
- G) PARA EXUMAÇÃO DE OSSOS NO PRAZO REGULAMENTAR,....01 UFIMI
- H) EXUMAÇÃO DE OSSOS ANTES DO PRAZO REGULAMENTAR,,05 UFIMI's
- I) TRANSLADO DE OSSOS .....01 UFIMI
- J) VENDA DE SEPULTURA PERPÉTUA .....15 UFIMI's
- L) ALUGUEL DE NINCHO POR PRAZO MÁXIMO DE 03 ANOS ...04 UFIMI's
- M) TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE SEPULTURA .....05 UFIMI's

**PARÁGRAFO ÚNICO** - QUALQUER DOS SERVIÇOS PREVISTOS NESTE ARTIGO, QUANDO PRESTADO POR EMPRESAS ESTABELECIDAS EM OUTRO MUNICÍPIO, SERÃO TRIBUTADOS EM DOBRO.

**ART. 2º** - A PRESENTE LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, PRODUZINDO SEUS EFEITOS A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 1995, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ITAGUAÍ, 16 DE DEZEMBRO DE 1994.

**BENEDITO MARQUES DE AMORIM**  
**PREFEITO.**

